

**RESOLUÇÃO Nº 173, DE 23 DE JUNHO DE 2005**  
(extinta pelo cumprimento de seu prazo)

Suspende a proibição de uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicleta e triciclo de que trata a Resolução nº 158, de 22 de abril de 2004.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, usando da competência que lhe confere o inciso I do art. 12 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e à vista do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT,

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 80001.011605/2004;

Considerando as suspensões da proibição dispostas nas Resoluções CONTRAN nº 167/04 e 170/05;

Considerando a necessidade de conclusão dos estudos técnicos que versam sobre a segurança de uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos;

Resolve:

EXTINTA